Câmara Municipal de Rio Branco
01
Legislativo
Est. do Acre

Resolução Legislativa Nº 12/2018

As Comissão Técnicas
Setor Legislativo CMRB
Em 21 / 02 / 2018

A projeto para escritura
nomeação
FM 27/02/18

Vereador EDUARDO FARIAS - PC do B
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final
Resolução Legislativa nº 01/2017

DATA:
21 de fevereiro de 2018

NATUREZA
Projeto de Resolução Legislativa nº13/2018

Aprovado em Redação Final
Em 20.03.18

AUTOR:
Vereador Manoel José N. Lima

ASSUNTO:
Concede Premio de "Mulher Destaque" a **Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete Vereador N.Lima - DEM

Câmara Municipal de Rio Branco
02
Legislativo
Fls.
Est. do Acre

À(s)Comissão(ões)
Constituição
Em 21/02/18
Presidente CMRB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 /2018

"Concede Título de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - **Fica concedido o Título de Mulher Destaque à Senhora** Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"
21 de fevereiro de 2018.

Manoel José Nogueira Lima
(N.Lima) – Vereador
Sem Partido

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – 06 de Agosto
Rio Branco – Acre - CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7200
Email: Nlima.vereador@gmail.com

Câmara Municipal de Rio Branco
04
Legislativo
Est. do Acre

CURRICULUM

Formação Acadêmica: Licenciatura em Letras, na Universidade Federal do Acre (1986), pós-graduada pela União Educacional do Norte – UNINORTE nos cursos de Didática e Docência em Ensino Superior (2003) e Direitos Humanos e Sociedade (2005) e Administração Pública pela Faculdade da Amazônia Ocidental – FIRB/FAAO (2008).

Cursos de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (2011 e 2013), Fronteiras em Gestão Pública (Fundação Dom Cabral, 2012), Inteligência do Controle (ISC-TCU, 2013), Capacitação de Ouvidores/Ombudsman (ABO Nacional, 2014).

Foi aprovada no exame seletivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no cargo de Professora (1983), exerceu o cargo de Professora de Língua Portuguesa pela Secretaria de Educação do Estado do Acre, na modalidade de contrato temporário (1987-1992), aprovada em concurso público para o cargo de professora (2002).

Foi eleita Vereadora da Câmara do Município de Rio Branco (1997-1998), Deputada Estadual por 03 (três) mandatos pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre (1999-2002), (2003-2006) e 2007. Recebeu pelo reconhecimento de seu trabalho, dentre outros títulos, as seguintes homenagens: Menção Honrosa por meio da

Câmara Municipal de Rio Branco
05
Legislativo
Est. do Acre

Câmara do Município de Rio Branco (agosto/1999), pelo destaque alcançado na política acreana; Menção Honrosa pela Central Única dos Trabalhadores – CUT/AC, por sua valiosa contribuição na construção da história do sindicalismo acreano (março/2001) e Menção Honrosa Assembleia Legislativa do Estado do Acre por reconhecê-la como lídima representante das mulheres acreanas e por vir desempenhando papel social relevante em prol do engrandecimento do Estado do Acre (março/2002). Moção de Aplauso pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre pelo lídimo exemplo de magistério acreano e pela dignidade com que exerceu seu cargo público (novembro/2003).

Escolhida como conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade pela Assembleia Legislativa (ALEAC), nomeada pelo governador Arnóbio Marques de Almeida Jr. e empossada nesta Corte de Contas no dia 30 de janeiro de 2008. Ouvidora do Tribunal de Contas do Estado do Acre no biênio 2013-2014. Atualmente exerce o cargo Presidente da 2ª Câmara.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – 06 de Agosto
Rio Branco – Acre - CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7200
Email: Nlima.vereador@gmail.com

Câmara Municipal de Rio Branco
06
PROCURADORIA JURÍDICA
Est. do Acre

PARECER Nº 40/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2018
ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 13/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos"
INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2018. CONCESSÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE À SENHORA NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 13/2018, de iniciativa do Vereador Manoel José Nogueira Lima, que tem como objetivo conceder o prêmio Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Para instruir a proposta, o autor apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

À luz dos artigos 2°, § 2° c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De pronto impõe-se a competência do Poder Legislativo para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.

O prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
>
> § 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Câmara Municipal de Rio Branco
07
PROCURADORIA JURÍDICA
Est. do Acre

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 08/2015.

O projeto tem como objetivo central valorizar mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

No caso, a justificativa acostada pelo autor demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2018.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 01 de março de 2018.

Renan Braga e Braga
Procurador

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

Câmara Municipal de Rio Branco
08
PROCURADORIA JURÍDICA
Est. do Acre

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2018
ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 13/2018, que "Concede Prêmio Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos".
INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Aprovo o Parecer nº. 40/2018, de lavra da Procurador Renan Braga e Braga, por seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2018.

Mauro Eduardo Soares de Almeida
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
09
Comissões Técnicas
Est. do Acre

PARECER Nº 12/2018

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 13/2018, que "Concede prêmio de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos".

Autoria: Vereador N. Lima
Relator: Vereador Eduardo Farias - CCJ

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução Legislativa nº 13/2018, de iniciativa do Vereador Manoel José Nogueira Lima, que tem como objetivo conceder o prêmio Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Para instruir a proposta, o autor apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Poder Legislativo goza de competência para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.

O prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
> § 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 08/2015.

O projeto tem como objetivo central valorizar mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

Câmara Municipal de Rio Branco
10
Comissões Técnicas
Thayse
Est. do Acre

No caso, a justificativa acostada pelo autor demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Ante o exposto, esta Comissão vota pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n º 13/2018.

Sala das Comissões Técnicas, em 05 de março de 2018.

Vereador Eduardo Farias
Relator

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 13/2018.

Presidente:
Vereador Eduardo Farias .....

Vice-Presidente:
Vereadora Elzinha Mendonça .....

Membros Titular:
Vereador Rodrigo Forneck .....

Vereador Artêmio Costa .....

Vereador Roberto Duarte .....

Membros Suplentes:
Vereador Antonio Morais .....

Vereador N. Lima .....

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
11
Comissões
Técnicas
Est. do Acre

Parecer Jurídico nº 40/2018
Parecer Técnico nº 12/2018
Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Projeto de Resolução Legislativa nº 13/2018
Autoria: Vereador N. Lima
Ementa: "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Gouveia dos Santos".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Resolução Legislativa nº 13/2018, que "Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Gouveia dos Santos".

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 20 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
12
Comissões
Técnicas
Est. do Acre

REDAÇÃO FINAL

"Concede Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Gouveia dos Santos".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à Senhora Naluh Maria Gouveia dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 20 de março de 2018.